



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N° 429/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR TEMPORÁRIAMENTE
SERVIDOR POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Médico Psiquiatra	10 horas semanais	R\$ 2.106,00

Parágrafo único: Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor a contar do dia 21 de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 23 MARÇO DE 2007.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

VINISSIONS MARTINS
Sec. Adm. Plan. e Fz,